Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE DE CURITIBANOS

Ofício Nº 130/2025

Curitibanos, 03 de julho de 2025

Ilmo. Sr.
Kleberson Luciano Lima
DD. Prefeito Municipal
Curitibanos/SC

Prezado Senhor,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitibanos através deste, encaminha a Prestação de Contas referente à 1ª parcela de 2025, referente a TC 03/2025, do Fundo Municipal de Saúde recebida por esta entidade em 15/05/2025. Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

Elisabeth Aparecida França Dacol
Presidente

Adailton Alves
Agente Administrativo
Matrícula 235313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

01-A SER PREENCHIDO PELA ENTIDADE/ SERVIDOR RECEBEDOR DE RECURSOS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS **MÊS DEPÓSITO:** 05/2025

RECEBEDOR DE RECURSOS: APAE
CNPJ/CPF: 83.453.183/0001-28

MUNICÍPIO: CURITIBANOS - SC

DATA DEPÓSITO: 15/05/2025 **VALOR:** 21.200,00

FONE PARA CONTATO: 49 3245 0915

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com a Instrução Normativa nº TC 20/2015, que os recursos recebidos foram regularmente empregados, na conformidade da lei, cuja prestação de contas foi montada conforme requisitos da instrução normativa mencionada, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados.

Curitibanos, 03 de julho de 2025

Elisabeth Aparecida França Dacol
Presidente
APAE Curitibanos

Presidente - Resp.Aplic.Recursos

Jose Antonio Donde
CRC ISC 008226/0-1
CPF 194.125.259-15

Assinatura e carimbo Contador

02-A SER PREENCHIDO PELO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA P.M.C.

O presente processo revisado pelo Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Curitibanos, foi achado regular, face sua documentação encontrar-se completa e correta sob aspecto legal e aritmético, em condições, portanto, de ser submetido à superior apreciação e julgamento.

Em 03 julho de 2025 Curitibanos (SC),

Jose Antonio Dondé
CRC ISC 008226/0-1
CPF 194.125.259-15

Assinatura e Carimbo do Analista

C/Santos, 07/07/25

Adailton Alves
Agente Administrativo
Matrícula 235313

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO:	**BANCO DO BRASIL**	**C/C. nº**	**52.735-1**
Saldo bancário conforme extrato em:	**03/07/2025**		**00,00**
MAIS: (Débitos não considerados por nós)			
MENOS: (Avisos de Créditos não considerados por nós)			
MENOS: (Cheques não considerados pelo Banco)			
Saldo conforme nosso registro em	**03/07/2025**		**00,00**
LOCAL E DATA:	Curitibanos,03 de julho de 2025		

Assinaturas:

Presidente

Elisabeth Ap. França Dacol
Presidente
APAE Curitibanos

Contador Jose Antonio Dondé
CRC ISC 008226/0-1
CPF 194.125.259-15

Registrada sob N.º 39 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitibanos - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda 83.453.183/0001-28 - Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social "Mec" sob n.º 13987/79 – Declaração de Utilidade Pública Municipal em 13-09-77 - Lei 5/77 - Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei 5.900 – Decreto Federal de Utilidade Pública n.º 89.968 de 24-07-84 - Registrada na Federação Nacional das APAEs sob n.º 337
Mantém convênio Técnico Pedagógico com a Secretaria da Educação.
Fundada em 06 de abril de 1977

Rua: Prof.ª Juracy de Mello Schmitt, 274 - ✆ (49) 3245-0915 - Bairro N. Sra. Aparecida
89520-000 - Curitibanos Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados

MÊS E ANO 05/2025	ANEXO TC-28

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curitibanos

ORDENADOR DA DESPESA: Kleberson Luciano Lima

ENTIDADE BENEFICIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ENDEREÇO: Juracy de Mello Schmitt, 274 — 89.520-000

RESPONSÁVEL: Elisabeth Aparecida França Dacol — CPF: 417.699.109-72

NOTA DE EMPENHO Nº: — DATA — VALOR: 21.200,00

PROJETO/ATIVIDADE: — ITEM/FONTE

NOTA DE SUBEMPENHO Nº: — DATA : 15/05/2025 — VALOR: 21.200,00

Ajuda de Custo e Manutenção da Entidade.

DOCUMENTO		HISTÓRICO	CHEQUE N.º	RECEBIMENTOS R$	PAGAMENTOS R$
NÚMERO	DATA				
-		**DEPÓSITO**	-		-
	15/05/25	**DEPÓSITO**		**R$ 21.200,00**	
42.512	30/05/25	PSICOSHOP COM DE LIVROS E FORM LTDA			R$ 6.205,00
20.945	04/06/25	CASA FAGUNDES			R$ 20,00
46	03/06/25	SHARLENE HALLA			R$ 1.280,00
27	03/06/25	ALMEIDA E OLIVEIRA SERV. DE FISIOTERAPIA LTDA			R$ 1.280,00
25601/S1	03/06/25	MARIA BERNADETE BEPPLER RONZANI			R$ 1.280,00
25603/S1	03/06/25	PATRICIA RONCHI PIRES			R$ 1.280,00
30	03/07/25	ALMEIDA E OLIVEIRA SERV. DE FISIOTERAPIA LTDA			R$ 2.560,00
48	03/07/25	SHARLENE HALLA			R$ 2.560,00
25662/S1	03/07/25	PATRICIA RONCHI PIRES			R$ 2.560,00
25667/S1	03/07/25	MARIA BERNADETE BEPPLER RONZANI			R$ 2.175,00
					R$ -
				R$ 21.200,00	**R$ 21.200,00**

Curitibanos,03 Julho de 2025

TITULAR DA UNIDADE GESTORA (ASS. NOME CARGO)	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME CRC Nº)
Elisabeth Aparecida França Dacol Presidente APAE Curitibanos	Jose Antonio Donde CRC ISC 008226/0-1 CPF 194.125.259-15

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G331091104628800008
09/06/2025 11:10:34

Cliente - Conta atual

Agência	517-7
Conta corrente	52735-1 ASSOC PAIS CURITIBANOS
Período do extrato	05 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/05/2025		0517	99015	470 Transferência enviada	550.517.000.130.642	153,00 D	
				07/05 11:25 ASSOC PAIS AMIGOS DOS EX			
07/05/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	153,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
15/05/2025		0517	99015	870 Transferência recebida	550.517.000.041.299	21.200,00 C	21.200,00 C
				15/05 16:14 SC 420480 FMS CUSTEIO SU			
31/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			21.200,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG567046 ELISABETH APARECIDA FRANCA DACOL.

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G331091104628800009
09/06/2025 11:10:44

Cliente - Conta atual

Agência	517-7
Conta corrente	52735-1 ASSOC PAIS CURITIBANOS
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			21.200,00 C
03/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.301	6.205,00 D	
				136 1108 003597752000170 PSICOSHOP COM			
03/06/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.541.100.006.574	13,00 D	14.982,00 C
				Cobrança referente 03/06/2025			
04/06/2025		0517	99015	470 Transferência enviada	550.517.000.031.934	20,00 D	
				04/06 16:32 CASA FAGUNDES COM.VAR. E			
04/06/2025		0517	99015	470 Transferência enviada	550.517.000.053.353	1.280,00 D	
				04/06 09:32 SHARLENE HALLA			
04/06/2025		0517	99015	470 Transferência enviada	550.517.000.054.711	1.280,00 D	
				04/06 09:32 ALMEIDA O S F LTDA			
04/06/2025		0517	99015	470 Transferência enviada	550.517.004.052.960	1.280,00 D	
				04/06 09:32 HELIO RONZANI			
04/06/2025		0517	99015	120 Transferido para Poupança	550.517.510.009.995	1.280,00 D	9.842,00 C
				04/06 09:32 PATRICIA RONCHI			
09/06/2025		0000	00000	999 S A L D O			9.842,00 C

Saldo	9.842,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG567046 ELISABETH APARECIDA FRANCA DACOL.

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G3350308271511121
03/07/2025 08:32:04

Cliente - Conta atual

Agência	517-7
Conta corrente	52735-1 ASSOC PAIS CURITIBANOS
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			9.842,00 C
03/07/2025		0517	00517	870 Transferência recebida	550.517.000.130.642	13,00 C	
				03/07 08:24 ASSOC PAIS AMIGOS DOS EX			
03/07/2025		0517	00517	470 Transferência enviada	550.517.000.054.711	2.560,00 D	
				03/07 08:25 ALMEIDA O S F LTDA			
03/07/2025		0517	00517	470 Transferência enviada	550.517.000.053.353	2.560,00 D	
				03/07 08:25 SHARLENE HALLA			
03/07/2025		0517	00517	120 Transferido para Poupança	550.517.510.009.995	2.560,00 D	
				03/07 08:25 PATRICIA RONCHI			
03/07/2025		0517	00517	470 Transferência enviada	550.517.004.052.960	2.175,00 D	
				03/07 08:30 HELIO RONZANI			
03/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JG567047 ESTER MARQUEZZE POZZEBON.

PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA

AV RIO BRANCO, SALA 1007, TORRE 1, 404 - CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88015-200 Fone: (48)3206-1453

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.042.512
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4225 0503 5977 5200 0170 5500 1000 0425 1213 6338 0605

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	242250202996513 30/05/2025 14:24:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
256519307		03.597.752/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CU			83.453.183/0001-28	30/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R PROF. JURACY DE MELLO SCHMITT, 274	NOSSA SENHORA APARECIDA		89520-000	30/05/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CURITIBANOS	SC	(49)3245-0915		14:29:03

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 42512 - Valor Original: R$ 6.205,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 6.205,00

PARCELAS

Número : 001
Vencimento : 29/06/2025
Valor : R$ 6.205,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.889,43 (28,14 %)	6.715,44
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	510,44	0,00	0,00	6.205,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ACF PEDRO IVO SERVICOS DE POSTAGEM LTDA	0 - REMETENTE				06.895.434/0001-83
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AVENIDA RIO BRANCO - 772	FLORIANOPOLIS			SC	256850410
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1				17,680	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS-ST	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1864	BAYLEY-III COLECAO	49019900	041	5102	UN	1,00	6.491,44	493,41	6.491,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1869	RAVLT LIVRO DE INSTRUCOES VOL. 1	49019900	041	5102	UN	1,00	180,00	13,68	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1870	RAVLT LIVRO DE APLICACAO VOL. 2	49019900	041	5102	UN	1,00	44,00	3,35	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DADOS BANCARIOS: BANCO 136 UNICRED AGENCIA 1108-8 CONTA 13827-0 CHAVE PIX 03597752000170 NOME FANTASIA DESTINATARIO: APAE CURITIBANOS

Certifico que o material constante deste documento foi recebido prestado e aceito 30 / 05 / 25

Responsável
Nome: Elisabeth Ap. França Dacol
Cargo: Presidente
APAE Curitibanos

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 30/05/2025 Dest/Reme: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CU Valor Total: 6.205,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.042.512
Série 001

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 30/05/2025 14:24:13

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Curitibanos
CAESP - Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial "Hugo Miguel Sulzbach"

Curitibanos, 06 de maio de 2025.

MEMORANDO CLÍNICA /2025

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL AVALIATIVO

Prezados Gestores,

Diante um olhar profissional do setor de psicologia, chegou à coordenação técnica um pedido de mediação junto a gestão para a compra de acervo de materiais avaliativos. Os profissionais justificam a real necessidade da atualização dos testes padronizados para melhor mensurar as condições do desenvolvimento das crianças que são avaliadas pela instituição, bem como melhor conduzir os casos em acompanhamento.

Apresentamos em anexo os orçamentos com a descrição dos pedidos. Sendo eles:

- RAVLT (Avaliação memoria infantil. Valor aproximado R$ 232,80). Segue 3 orçamentos.
- BAYLEY-III (Escala de desenvolvimento infantil. Valor aproximado R$ 6.000,00). Segue 3 orçamentos.

Sendo assim expomos a necessidade desta compra e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

MORGANA PETRIS

Coordenadora Técnica da clínica

PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI
CNPJ: 03.597.752/0001-70 IE: 256.519.307
AV. RIO BRANCO, Nº 404 SALA 1007 - ED. PLANEL TOWER, TORRE 1
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88015-200
FONE (48) 3206 1453 WHATS (48) 99964-1453 E-MAIL

Numero do Orçamento: 016292 **Vendedor:** LETICIA **Emissão.....:** 15/04/2025

DADOS DO CLIENTE

Cliente : 1595 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: R PROF. JURACY DE MELLO SCHMITT , 274
Município : Curitibanos-SC
CPF/CNP. 83.453.183/0001-28
Telefone : (49)3245-0915
Bairro : NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP : 89520000

PRODUTOS ORÇADOS

Código	Descrição do produto	Un	Quantidade	Valor	Total
1864	BAYLEY-III COLEÇÃO	UN	1	6.491,44	6.491,44

Nº Parcela	Vencimento	Valor da parcela	Forma de pagamento
01	16/04/2025	R$ 6.000,00	À COMBINAR

Frete : 0,00
Desconto 491,44
Total : 6.000,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

Ass:_____
PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS

S2 135 -1

PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI
CNPJ: 03.597.752/0001-70 IE: 256.519.307
AV. RIO BRANCO, Nº 404 SALA 1007 - ED. PLANEL TOWER, TORRE 1
CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88015-200
FONE (48) 3206 1453 WHATS (48) 99964-1453 E-MAIL (48) 99685-0067

Numero do Orçamento: 016293 **Vendedor:** LETICIA **Emissão.....:** 15/04/2025

DADOS DO CLIENTE

Cliente : 1595 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: R PROF. JURACY DE MELLO SCHMITT , 274
Município : Curitibanos-SC
CPF/CNP. 83.453.183/0001-28
Telefone : (49)3245-0915
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP: 89520000

PRODUTOS ORÇADOS

Código	Descrição do produto	Un	Quantidade	Valor	Total
1870	RAVLT LIVRO DE APLICAÇÃO VOL. 2	UN	1	44,00	44,00
1869	RAVLT LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL. 1	UN	1	180,00	180,00

Nº Parcela	Vencimento	Valor da parcela	Forma de pagamento
01	16/04/2025	R$ 225,00	À COMBINAR

Frete : 20,00
Desconto 19,00
Total : 225,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

Ass:_____
PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS

Albuquerque Comércio de Livros Ltda ME

CNPJ: 07.833.447/0001-90

DATA: 15/04/2025

A/C: APAE CURITIBANOS

CNPJ/CPF: 83.453.183/0001-28

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**COLEÇÃO RAVLT**	1	R$ 250,00	R$ 250,00
			Frete	R$ 35,00
			Valor total	R$ 285,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Albuquerque Comércio de Livros Ltda ME

Rua Dr. Soares Romeu , nº 55 Jd. AméricaRibeirão Preto - SP CEP 14020-183fone: (16) 3911-7563

CNPJ: 07.833.447/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.700.292.118

Paulo Albuquerque

Albuquerque Comércio de Livros Ltda ME

CNPJ: 07.833.447/0001-90

DATA: 15/04/2025

A/C: APAE CURITIBANOS

CNPJ/CPF: 83.453.183/0001-28

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**COLEÇÃO BAYLEY**	1	R$ 6.930,50	R$ 6.930,50
			Frete	R$ 50,00
			Valor total	R$ 6.980,50

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Albuquerque Comércio de Livros Ltda ME

Rua Dr. Soares Romeu , nº 55 Jd. AméricaRibeirão Preto - SP CEP 14020-183fone: (16) 3911-7563

CNPJ: 07.833.447/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.700.292.118

Paulo Albuquerque

CPF:

PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 04.605.710/0001-04

A/C: APAE CURITIBANOS
CPF/CNPJ: 83.453.183/0001-28

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BAYLEY - COLEÇÃO	1	R$ 6.890,00	R$ 6.890,00
			FRETE	R$ 90,00
			Valor total	R$ 6.980,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 04.605.710/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90244946-99

PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA:04605710000104

Assinado de forma digital por PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA:04605710000104
Dados: 2025.04.15 08:39:47 -03'00'

CPF:

PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 04.605.710/0001-04

A/C: APAE CURITIBANOS
CPF/CNPJ: 83.453.183/0001-28

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RAVLT - COLEÇÃO	1	R$ 280,00	R$ 280,00
			FRETE	R$ 45,00
			Valor total	R$ 325,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 04.605.710/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90244946-99

PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA:04605710000104

Assinado de forma digital por PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA:04605710000104
Dados: 2025.04.15 08:40:25 -03'00'

EMPRESA

Consultas - Emissão de comprovantes

G3370409032409261
04/06/2025 09:10:20

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.10.20
0517700517         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7 CONTA:        52.735-1
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOC PAIS CURITIBANOS
BANCO: 136 - UNICRED DO BRASIL
AGENCIA: 1108-8 - PAC ESTREITO
CONTA:     134.327-0

FAVORECIDO:  PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORM
CPF/CNPJ: 03.597.752/0001-70
VALOR: R$                              6.205,00
DEBITO EM: 03/06/2025
================================================
DOCUMENTO: 060301
AUTENTICACAO SISBB:        9.E4B.65C.6C2.050.8A3
```

Transação efetuada com sucesso por: JG567046 ELISABETH APARECIDA FRANCA DACOL.

RECEBEMOS DE CASA FAGUNDES COM. DE VARIEDADES EM GERAL LTDA ME -02 OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 04/06/2025 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - VALOR TOTAL: R$ 20,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.020.945
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

CASA FAGUNDES

Rua Lages, 102 - Centro - CEP:89520-000 -
Curitibanos - SC
TEL: (49)3245-0620

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.020.945 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4225 0673 2229 9400 0245 5500 1000 0209 4510 0077 8309

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**242250209236637 04/06/2025 10:13:54**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
256797110		**73.222.994/0002-45**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			**83.453.183/0001-28**	**04/06/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
Prof. Juracy de Mello Schimtt, 274	**Nossa Senhora Aparecida**		**89520-000**	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Curitibanos	**(49)3245-0915**	**SC**		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
33288	CANETA COMPACTOR ESFEROGRAFICA ECONOMIC PONTA FINA AZUL	96081000	0102	5102	UN	15,000	1,0000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33290	CANETA COMPACTOR ESFEROGRAFICA ECONOMIC PONTA FINA PRETO	96081000	0102	5102	UN	5,000	1,0000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Certifico que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito 04 / 06 / 25

Responsável

Nome: Elisabeth Ap. França Daco!

Cargo: Presidente APAE Curitibanos

52.735-1 - APLICAÇÃO.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Chave pix- loja01.casafagundes@gmail.com;Conta deposito;Banco do brasil;Conta corrente-31934-1;Agencia -0517-7;Cod razao social: 315;Tributos aproximados R$ 7,57 (37,85%) Fonte: IBPT;	

EMPRESA

Consultas - Emissão de comprovantes

G3340416283950001
04/06/2025 16:34:11

```
04/06/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -    16:32:50
051700517          SEGUNDA VIA                0003
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7          CONTA:          52.735-1
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  04/06/2025
NR. DOCUMENTO                 550.517.000.031.934
VALOR TOTAL                                20,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CASA FAGUNDES COM.VAR. EM
AGENCIA: 0517-7          CONTA:          31.934-1
NR. DOCUMENTO                 550.517.000.052.735
================================================
NR.AUTENTICACAO             4.075.285.628.85F.F85
```

Transação efetuada com sucesso por: JG567047 ESTER MARQUEZZE POZZEBON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E

Secretaria Municipal de Finanças

Número do RPS	Número da nota
	46

Data da emissão da nota: 03/06/2025 09:47:02

Data do fato gerador: 03/06/2025 09:47:02

Código de verificação: W6SG90UCT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: SHARLENE HALLA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 52.638.036/0001-07 Inscrição municipal: 28454

Telefone: (49) 3241-0188

Endereço: R CORONEL VIDAL RAMOS -NÃO UTILIZAR Número: 1950 Bairro: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA. CEP: 89520-000

Complemento: EDIF VILLA GALE - APTO 101

Celular: (49) 99909-7484

Município: CURITIBANOS UF: SC

E-mail: francieli@contabilidademr.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS - SC

CPF/CNPJ: 83.453.183/0001-28 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: PROFESSORA JURACY DE MELLO SCHIMIDT Número: 274 Bairro: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA. CEP: 89520-000

Complemento:

Município: CURITIBANOS UF: SC

E-mail: jadcon@jadcon.com.br Telefone: (49) 3241-0900 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROJETO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL MULTIDISCIPLINAR - PROCEDIMENTO EM SERVIÇO DE ASSIETNCIA SOCIAL COMPETÊNCIA REFERENTE 05/2025 .	32,0000	40,0000	1.280,0000	1.280,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.280,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.280,00 **Valor líquido = R$ 1.280,00**

Códigos dos serviços:

27.01 - Serviços de assistência social.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: CURITIBANOS

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar 91/2013 e Decreto 4306/2013.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 172,16 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 43,90 (3,43%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito 03/06/25

Responsável

Nome: Elisabeth Ap. França Dacol

Cargo: Presidente APAE Curitibanos

04/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:32:41
051700517 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7 CONTA: 52.735-1
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/06/2025
NR. DOCUMENTO 550.517.000.053.353
VALOR TOTAL 1.280,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SHARLENE HALLA
AGENCIA: 0517-7 CONTA: 53.353-X
NR. DOCUMENTO 550.517.000.052.735
==========
NR.AUTENTICACAO E.B15.821.41A.3B2.112

Transação efetuada com sucesso por: JG567047 ESTER MARQUEZZE POZZEBON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E

Secretaria Municipal de Finanças

Número do RPS	Número da nota
	27

Data da emissão da nota: 03/06/2025 09:55:11

Data do fato gerador: 03/06/2025 09:55:11

Código de verificação: HK6IAHDP1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: ALMEIDA & OLIVEIRA SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA — Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 55.618.917/0001-46 — Inscrição municipal: 28804 — Telefone: (49) 3241-0188

Endereço: R DR SERGIO LUIZ DE PAULA Número: 86 Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ANITA GARIBALDI CEP: 89520-000

Complemento: — Celular: (49) 99999-5864

Município: CURITIBANOS — UF: SC

E-mail: francieli@contabilidademr.com.br — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS - SC

CPF/CNPJ: 83.453.183/0001-28 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: PROFESSORA JURACY DE MELLO SCHIMIDT Número: 274 Bairro: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA. CEP: 89520-000

Complemento:

Município: CURITIBANOS — UF: SC

E-mail: jadcon@jadcon.com.br — Telefone: (49) 3241-0900 — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROJETO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL MULTIDISCIPLINAR - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA REFERENTE A COMPETÊNCIA 05/2025 .	32,0000	40,0000	1.280,0000	1.280,00x5,00 =	64,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.280,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.280,00 — **Valor líquido = R$ 1.280,00**

Códigos dos serviços:

04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.280,00	64,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: CURITIBANOS

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar 91/2013 e Decreto 4306/2013.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 172,16 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 26,62 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Certifico que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito 03 / 06 / 25

Responsável

Nome: Elisabeth Ap. França Daco

Cargo: Presidente APAE Curitibanos

04/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:32:40
051700517 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7 CONTA: 52.735-1
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/06/2025
NR. DOCUMENTO 550.517.000.054.711
VALOR TOTAL 1.280,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ALMEIDA O S F LTDA
AGENCIA: 0517-7 CONTA: 54.711-5
NR. DOCUMENTO 550.517.000.052.735
==========
NR.AUTENTICACAO 0.66B.3F9.8F8.05C.A46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Nº: 25601/S1
Data de Emissão: 03/06/2025
1ª via

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão MARIA BERNADETE BEPPLER RONZANI
Endereço: Rua CORONEL HENRIQUE DE ALMEIDA., 110 - BAIRRO NÃO IDENTIFICADO - 89.520-
Município: Curitibanos (SC) Insc. Inss: CNPJ/CPF: 516.288.999-72

Tomador do Serviço - CLIENTE DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: PROFESSORA JURACY DE MELLO SCHIMIDT, 274 - VILA NOSSA SENHORA APARECIDA.
Município: Curitibanos CNPJ/CPF: 83.453.183/0001-28

Código	Quant.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor R$
99.9	40	ISS RECOLHIDO EM NOTA FISCAL AVULSA REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO DE ENFERMAGEM REFERENTE AO PROJETO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL MULTIDICIPLINAR. SOB O PROTOCOLO 0004337/2025.	5,0	32,00	1.280,00

Certifico que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito 03 / 06 / 25

Responsável
Nome: Elisabeth Ap. França Dacol
Cargo: Presidente APAE Curitibanos

Imposto a Recolher 64,00 **Valor Redução R$:** 0,00 **Valor Serviço R$:** 1.280,00
Taxa de Expediente R$ 2,46

Na hipótese da não comprovação do pagamento o CLIENTE DO CONTRIBUINTE - RECEBEDOR DO SERVIÇO, responsável solidário, deverá efetuar a retenção do ISS de acordo com a Lei Complementar nº 028/2002.

Após a emissão, a Nota Fiscal de Serviço Avulsa não poderá em hipótese alguma ser cancelada ou modificada, nem possuir emendas, rasuras ou ressalvas.

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante da Nota Fiscal de Serviço emitida por:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Nº: 25601/S1

Data do Recebimento

Assinatura

04/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:32:40
051700517 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7 CONTA: 52.735-1
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 04/06/2025
NR. DOCUMENTO 550.517.004.052.960
VALOR TOTAL 1.280,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: HELIO RONZANI *
AGENCIA: 0517-7 CONTA: 4.052.960-6
NR. DOCUMENTO 550.517.000.052.735
==========
NR.AUTENTICACAO 0.8D4.175.E59.7C0.2F2

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Física

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0517-7 - CURITIBANOS (SC), inscrita no CNPJ nº 000.000/0517-72, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante 1: HELIO RONZANI, inscrito(a) no CPF sob o n.º 294.157.489-15 , capaz, sexo masculino, brasileiro(a), natural de CURITIBANOS SC, nascido(a) em 14/02/1959, filho(a) de JOAO RONZANI e MARIA TONIAZZO RONZANI, portador(a) do(a) carteira de identidade nº. 474459, emitido(a) em 18/12/2017, pelo(a) SESP SC , aposentado ou pensionista, endereço residencial: R MAL FLORIANO 54 CASA, CENTRO, CURITIBANOS - SC , CEP 89.520-000 , telefone(s) (49) 99983-7810, casado(a)-comunhao parcial com MARIA BERNADETE BEPPLER RONZANI, CPF nº 516.288.999-72.

Proponente/Contratante 2: MARIA BERNADETE BEPPLER RONZANI, inscrito(a) no CPF sob o n.º 516.288.999-72, capaz, sexo feminino, brasileiro(a), natural de CURITIBANOS SC, nascido(a) em 01/03/1960, filho(a) de ALCEU BEPPLER e MAURILIA MARTHA BEPPLER, portador(a) do(a) carteira de identidade nº. 8R 750 495, emitido(a) em 07/11/1989, pelo(a) SSP SC , enfermeiro, endereço residencial: RUA MAL FLORIANO 54, CENTRO, CURITIBANOS - SC , CEP 89.520-000 , telefone(s) (49) 3245-1709, casado(a)-comunhao parcial .

Dados da conta

Agência 0517-7, Conta-Corrente n.º 4.052.960-6, Poupança Ouro n.º 514.052.960-9, Poupança Poupex n.º 964.052.960-0, conta conjunta , titulares solidários, aberta em 07.12.1982.

PACOTE DE SERVIÇOS: O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) ter conhecimento de que pode(m) optar por:

a) **ADERIR** ao pacote de serviços na modalidade oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN n.º 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos – Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.

b) **ADERIR** ao Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta/contrato de abertura de conta-corrente.

c) **NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo **Banco do Brasil**, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

O tratamento e processamento de dados pessoais do(s) Proponente(s)/Contratante(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Nº: 25603/S1
Data de Emissão: 03/06/2025
1ª via

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão PATRICIA RONCHI PIRES
Endereço: Rua MEDEIROS FILHO, 390 - CENTRO - 89.520-000
Município: Curitibanos (SC) Insc. Inss: CNPJ/CPF: 014.823.859-96

Tomador do Serviço - CLIENTE DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: PROFESSORA JURACY DE MELLO SCHIMIDT, 274 - VILA NOSSA SENHORA APARECIDA.
Município: Curitibanos CNPJ/CPF: 83.453.183/0001-28

Código	Quant.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor R$
99.9	1	ISS RECOLHIDO EM NOTA FISCAL AVULSA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AO PROJETO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL MULTIDISCIPLINAR, NA ÁREA DA PEDAGOGIA, NO MÊS DE MAIO DE 2025, COM 40 HORAS TRABALHADAS. SOB PROTOCOLO Nº 0004350/2025	5,0	1.280,00	1.280,00

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito 03/06/25
Responsável
Nome: Elisabeth Ap. França
Presidente
Cargo: APAE Curitibanos

Imposto a Recolher 64,00 **Valor Redução R$:** 0,00 **Valor Serviço R$:** 1.280,00
Taxa de Expediente R$ 2,46

Na hipótese da não comprovação do pagamento o CLIENTE DO CONTRIBUINTE - RECEBEDOR DO SERVIÇO, responsável solidário, deverá efetuar a retenção do ISS de acordo com a Lei Complementar nº 028/2002.

Após a emissão, a Nota Fiscal de Serviço Avulsa não poderá em hipótese alguma ser cancelada ou modificada, nem possuir emendas, rasuras ou ressalvas.

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante da Nota Fiscal de Serviço emitida por:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Nº: 25603/S1

Data do Recebimento

Assinatura

EMPRESA

Consultas - Emissão de comprovantes

G3330409253031641
04/06/2025 09:32:59

```
04/06/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -    09:32:40
051700517          SEGUNDA VIA                0002
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
         DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7          CONTA:          52.735-1
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  04/06/2025
NR. DOCUMENTO                 170.517.510.009.995
VALOR TOTAL                              1.280,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PATRICIA RONCHI
AGENCIA: 0517-7          CONTA:    510.009.995-6
VARIACAO DA POUPANCA                           51
NR. DOCUMENTO                 170.517.000.052.735
================================================
NR.AUTENTICACAO            D.426.A91.900.188.4AC
    Creditos a partir de 04 05 2012 estao
       disciplinados pela Lei 12.703.
```

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E

Secretaria Municipal de Finanças

Número do RPS	Número da nota
	30
Data da emissão da nota	01/07/2025 16:38:04
Data do fato gerador	01/07/2025 16:38:04
Código de verificação	DZS8I0LRF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: ALMEIDA & OLIVEIRA SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA
Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 55.618.917/0001-46 Inscrição municipal: 28804
Telefone: (49) 3241-0188
Endereço: R DR SERGIO LUIZ DE PAULA Número: 86 Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ANITA GARIBALDI CEP: 89520-000
Celular: (49) 99999-5864
Complemento:
Município: CURITIBANOS UF: SC
E-mail: francieli@contabilidademr.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS - SC
CPF/CNPJ: 83.453.183/0001-28 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: PROFESSORA JURACY DE MELLO SCHIMIDT Número: 274 Bairro: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA. CEP: 89520-000
Complemento:
Município: CURITIBANOS UF: SC
E-mail: jadcon@jadcon.com.br Telefone: (49) 3241-0900 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROJETO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL MULTIDISCIPLINAR - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA REFERENTE A COMPETÊNCIA 06/2025 .	32,0000	80,0000	2.560,0000	2.560,00x5,00 =	128,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	2.560,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 2.560,00 **Valor líquido = R$ 2.560,00**

Códigos dos serviços:
04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	2.560,00	128,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: CURITIBANOS

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar 91/2013 e Decreto 4306/2013.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 344,32 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 53,25 (2,08%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Certifico que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito ____/____/____

Responsável

Nome: Elisabeth Ap. França Dacol

Cargo: Presidente

EMPRESA

Consultas - Emissão de comprovantes

G3380308201352691
03/07/2025 08:26:04

```
03/07/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -    08:25:18
051700517          SEGUNDA VIA                0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7          CONTA:          52.735-1
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  03/07/2025
NR. DOCUMENTO                 550.517.000.054.711
VALOR TOTAL                              2.560,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ALMEIDA O S F LTDA
AGENCIA: 0517-7          CONTA:          54.711-5
NR. DOCUMENTO                 550.517.000.052.735
================================================
NR.AUTENTICACAO            D.85A.6C5.A42.AC0.BA9
```

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E

Secretaria Municipal de Finanças

Número do RPS	Número da nota
	48

Data da emissão da nota: 01/07/2025 10:22:12

Data do fato gerador: 01/07/2025 10:22:12

Código de verificação: MXJNHCVQT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: SHARLENE HALLA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 52.638.036/0001-07 Inscrição municipal: 28454

Telefone: (49) 3241-0188

Endereço: R CORONEL VIDAL RAMOS -NÃO UTILIZAR Número: 1950 Bairro: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA. CEP: 89520-000

Complemento: EDIF VILLA GALE - APTO 101

Celular: (49) 99909-7484

Município: CURITIBANOS UF: SC

E-mail: francieli@contabilidademr.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS - SC

CPF/CNPJ: 83.453.183/0001-28 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: PROFESSORA JURACY DE MELLO SCHIMIDT Número: 274 Bairro: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA. CEP: 89520-000

Complemento:

Município: CURITIBANOS UF: SC

E-mail: jadcon@jadcon.com.br Telefone: (49) 3241-0900 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROJETO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL MULTIDISCIPLINAR - PROCEDIMENTO EM SERVIÇO DE ASSIETNCIA SOCIAL COMPETÊNCIA REFERENTE 06/2025 .	32,0000	80,0000	2.560,0000	2.560,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	2.560,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 2.560,00 | **Valor líquido = R$ 2.560,00**

Códigos dos serviços:

27.01 - Serviços de assistência social.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: CURITIBANOS

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar 91/2013 e Decreto 4306/2013.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 344,32 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 87,81 (3,43%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito _____/_____/_____

Responsavel

Nome: Elisabeth Ap. França Dacol

Cargo: Presidente APAE Curitibanos

03/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 08:25:18
051700517 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7 CONTA: 52.735-1
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 03/07/2025
NR. DOCUMENTO 550.517.000.053.353
VALOR TOTAL 2.560,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SHARLENE HALLA
AGENCIA: 0517-7 CONTA: 53.353-X
NR. DOCUMENTO 550.517.000.052.735
==========
NR.AUTENTICACAO 7.931.444.685.CB7.00E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Nº: 25662/S1
Data de Emissão: 01/07/2025
1ª via

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão PATRICIA RONCHI PIRES
Endereço: Rua MEDEIROS FILHO, 390 - CENTRO - 89.520-000
Município: Curitibanos (SC) Insc. Inss: CNPJ/CPF: 014.823.859-96

Tomador do Serviço - CLIENTE DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: PROFESSORA JURACY DE MELLO SCHIMIDT, 274 - VILA NOSSA SENHORA APARECIDA.
Município: Curitibanos CNPJ/CPF: 83.453.183/0001-28

Código	Quant.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor R$
99.9	1	ISS RECOLHIDO EM NOTA FISCAL AVULSA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PROJETO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL MULTIDICIPLINAR, NA ÁREA DA PEDAGOGIA, VALOR UNITÁRIO R$ 32,00 A HORA. 80H REF. AO MÊS DE JUNHO DE 2025. PROTOCOLO Nº 4945/2025	5,0	2.560,00	2.560,00

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito ____/____/____
Responsável
Nome: Elisabeth A. França Dacol
Cargo: Presidente
APAE Curitibanos

Imposto a Recolher 128,00 **Valor Redução R$:** 0,00 **Valor Serviço R$:** 2.560,00
Taxa de Expediente R$ 2,46

Na hipótese da não comprovação do pagamento o CLIENTE DO CONTRIBUINTE - RECEBEDOR DO SERVIÇO, responsável solidário, deverá efetuar a retenção do ISS de acordo com a Lei Complementar nº 028/2002.

Após a emissão, a Nota Fiscal de Serviço Avulsa não poderá em hipótese alguma ser cancelada ou modificada, nem possuir emendas, rasuras ou ressalvas.

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante da Nota Fiscal de Serviço emitida por:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Nº: 25662/S1

Data do Recebimento

Assinatura

```
03/07/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -    08:25:18
051700517          SEGUNDA VIA                0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
         DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7          CONTA:          52.735-1
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  03/07/2025
NR. DOCUMENTO                 170.517.510.009.995
VALOR TOTAL                              2.560,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PATRICIA RONCHI
AGENCIA: 0517-7          CONTA:    510.009.995-6
VARIACAO DA POUPANCA                           51
NR. DOCUMENTO                 170.517.000.052.735
================================================
NR.AUTENTICACAO             D.548.D3B.B98.9E3.0C7
    Creditos a partir de 04 05 2012 estao
       disciplinados pela Lei 12.703.
```

Transação efetuada com sucesso por: JG567047 ESTER MARQUEZZE POZZEBON.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Nº: 25667/S1
Data de Emissão: 02/07/2025
1ª via

NOTAS FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão MARIA BERNADETE BEPPLER RONZANI
Endereço: Rua CORONEL HENRIQUE DE ALMEIDA., 110 - BAIRRO NÃO IDENTIFICADO - 89.520-
Município: Curitibanos (SC) Insc. Inss: CNPJ/CPF: 516.288.999-72

Tomador do Serviço - CLIENTE DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: PROFESSORA JURACY DE MELLO SCHIMIDT, 274 - VILA NOSSA SENHORA APARECIDA.
Município: Curitibanos CNPJ/CPF: 83.453.183/0001-28

Código	Quant.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor R$
99.9	80	ISS RECOLHIDO EM NOTA FISCAL AVULSA REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO DE ENFERMAGEM REFERENTE AO PROJETO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL MULTIDICIPLINAR. SOB O PROTOCOLO0004979/2025.	5,0	32,00	2.560,00

Certifico que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito ____/____/____
Responsável
Nome: Elisabeth Ap. França Dacol
Cargo: Presidente APAE Curitibanos

Pagável a 175,00

Imposto a Recolher 128,00 **Valor Redução R$:** 0,00 **Valor Serviço R$:** 2.560,00
Taxa de Expediente R$ 2,46

Na hipótese da não comprovação do pagamento o CLIENTE DO CONTRIBUINTE - RECEBEDOR DO SERVIÇO, responsável solidário, deverá efetuar a retenção do ISS de acordo com a Lei Complementar nº 028/2002.

Após a emissão, a Nota Fiscal de Serviço Avulsa não poderá em hipótese alguma ser cancelada ou modificada, nem possuir emendas, rasuras ou ressalvas.

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante da Nota Fiscal de Serviço emitida por:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS Nº: 25667/S1

Data do Recebimento

Assinatura

G3350308271511121
03/07/2025 08:31:30

Consultas - Emissão de comprovantes

```
03/07/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -    08:30:57
051700517           SEGUNDA VIA                0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7          CONTA:          52.735-1
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  03/07/2025
NR. DOCUMENTO                 550.517.004.052.960
VALOR TOTAL                              2.175,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: HELIO RONZANI           *
AGENCIA: 0517-7          CONTA:       4.052.960-6
NR. DOCUMENTO                 550.517.000.052.735
================================================
NR.AUTENTICACAO            3.9AA.78C.69A.DD2.5FD
```

Transação efetuada com sucesso por: JG567047 ESTER MARQUEZZE POZZEBON.

JUSTIFICATIVA

Justifico o débito do dia 07/05/25 refere-se ao saldo anterior existente na conta, o qual foi transferido para zerar a conta.

Curitibanos 07/07/2025.

Elisabeth Aparecida França Dacol
Presidente

G3380708371772351
07/07/2025 08:40:21

Consultas - Emissão de comprovantes

```
07/05/2025    - BANCO DO BRASIL -    11:25:49
051700517          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOC PAIS CURITIBANOS
AGENCIA: 0517-7          CONTA:        52.735-1
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 07/05/2025
NR. DOCUMENTO                550.517.000.130.642
VALOR TOTAL                               153,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ASSOC PAIS AMIGOS DOS EXC
AGENCIA: 0517-7          CONTA:        130.642-1
NR. DOCUMENTO                550.517.000.052.735
================================================
NR.AUTENTICACAO          0.F2D.16E.04E.BF8.CB0
```

Transação efetuada com sucesso por: JG567046 ELISABETH APARECIDA FRANCA DACOL.

JUSTIFICATIVA

Justifico a devolução da tarifa bancária no valor de 13,00 reais do dia 03/06/2025.

Curitibanos 03/07/2025.

Elisabeth Aparecida França Dacol
Presidente

G334030857239886 1
03/07/2025 09:00:52

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

Agência 517-7
Conta corrente 52735-1ASSOC PAIS CURITIBANOS

Data 03/07/2025 Valor R$ 13,00 C

Importe referente a Transferência recebida, 03/07 08:24 ASSOC PAIS AMIGOS DOS EX, agência de origem 0517, documento 550.517.000.130.642, lote 00517, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Treze reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por:ELISABETH APARECIDA FRANCA DACOLem03/07/202509:00:52

Transação efetuada com sucesso por: JG567046 ELISABETH APARECIDA FRANCA DACOL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES

Projeto: Avaliação e Prevenção como Direito – APAE de Curitibanos
Preenchimento mensal por profissional da equipe técnica

1. Identificação

Áreas de atuação: Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Pedagogia e Enfermagem.

Período de referência (mês/ano): JUNHO/2025.

2. Avaliação Diagnóstica Inicial

Durante o mês de junho de 2025, as ações da APAE de Curitibanos contaram com a atuação coordenada das equipes de Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Pedagogia e Enfermagem. O trabalho integrado destas áreas viabilizou atendimentos interdisciplinares, com olhar ampliado sobre o desenvolvimento global das crianças e o fortalecimento dos vínculos com suas famílias. Cada profissional contribuiu com seu saber técnico e sua escuta qualificada, promovendo uma jornada de cuidado, acolhimento e inclusão.

Neste mês, foram acolhidas majoritariamente crianças do sexo masculino, com faixa etária entre 7 meses e 5 anos. A maioria apresenta diagnóstico confirmado de Transtorno do Espectro Autista (TEA), níveis II e III, ou sinais clínicos sugestivos para o transtorno. Muitas dessas crianças já possuíam histórico de acompanhamento institucional, especialmente aquelas acolhidas pela Casa Lar, o que evidencia a importância da atuação precoce e contínua.

O processo avaliativo foi realizado por meio de instrumentos técnicos reconhecidos, como:

- Anamnese detalhada;
- Inventário Portage de Desenvolvimento Infantil;
- Escala CARS;
- Teste Denver II;
- Ficha de Avaliação Fisioterapêutica;
- Cadastro e Entrevista Social;
- Observação direta e análise do contexto familiar e escolar.

Com base nesse conjunto de dados, foi possível identificar dois perfis distintos:

- **Crianças não elegíveis**: casos em que a ausência de estímulos básicos compromete o desenvolvimento, mas ainda sem critérios técnicos que justifiquem a inserção imediata no atendimento educacional especializado.
- **Crianças elegíveis**: aquelas com laudo de TEA e ao menos dois atrasos significativos no desenvolvimento infantil, sendo formalmente integradas como alunos da APAE.

Encaminhamentos foram realizados às redes de Saúde, Educação e Assistência Social, promovendo uma atuação intersetorial e garantindo o cuidado integral.

Observações relevantes:

Um aspecto sensível identificado neste mês refere-se à dificuldade de parte das famílias em compreender e aceitar o diagnóstico de seus filhos. Emoções como medo, negação e insegurança ainda são muito presentes, interferindo na adesão aos atendimentos e à proposta de estimulação precoce. Essa realidade aponta para a necessidade de fortalecer ações de acolhimento, escuta e orientação continuada, reforçando o papel da APAE não apenas como espaço de atendimento, mas como **rede de apoio afetiva, técnica e formativa**.

4. Ações de Prevenção

Tipo de atividade realizada: () Palestra () Oficina () Roda de conversa

(X) Outro: REUNIÕES DO GRUPO

Tema: PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O ANO 2025

Local: APAE

Público estimado: 04 pessoas

Material informativo distribuído? () Sim (X) Não | Quantidade: _____

Houve publicação nas redes sociais? () Sim (X) Não | Link:

Fotos anexadas? (X) Sim () Não

Assuntos Abordados:

Realizou-se uma reunião estratégica com foco no planejamento das ações de 2025. Estiveram presentes representantes das equipes técnicas, que, de forma colaborativa, definiram diretrizes para o fortalecimento institucional e ampliação da visibilidade da causa do TEA na Primeira Infância.

Temas debatidos:

- Realização de **evento municipal com palestrante de renome nacional**, voltado à formação de profissionais e sensibilização de famílias;
- Organização de **visitas técnicas aos municípios da microrregião**, com apresentação da proposta da APAE e entrega de materiais informativos sobre desenvolvimento infantil e TEA.

Embora não tenha havido distribuição formal de materiais ou divulgação nas redes neste momento, a reunião resultou em encaminhamentos estratégicos que pavimentam o caminho para uma atuação mais ampla e articulada em 2025.

5. RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Junho foi um mês de avanços significativos. Um número expressivo de crianças foi considerado elegível para ingresso como alunos da APAE, com base nos critérios da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Esse resultado comprova a efetividade dos processos de triagem, avaliação técnica e encaminhamentos realizados.

Entretanto, persistem desafios: a resistência de parte das famílias ao diagnóstico e a dificuldade de compreender a urgência da estimulação precoce. Esse cenário reforça o papel transformador da informação qualificada, da escuta ativa e das ações educativas como ferramentas de empoderamento familiar.

Propostas para os próximos meses:

- Realizar rodas de conversa, palestras e oficinas com pais, cuidadores e educadores;
- Produzir materiais de apoio que traduzam a linguagem técnica em mensagens acessíveis;
- Ampliar o diálogo com a rede de atenção básica dos municípios parceiros.

A APAE de Curitibanos segue comprometida com uma atuação ética, técnica e humanizada. Estamos certos de que, com empatia, ciência e cooperação, é possível transformar desafios em oportunidades e construir um futuro mais justo, inclusivo e potente para nossas crianças.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Curitibanos
CAESP - Centro de Atendimento Educacional em Educação Especial "Hugo Miguel Sulzbach"

5. Resultados e Considerações

Principais resultados observados no mês: Grande número de crianças elegíveis para ingresso na APAE, conforme critérios estabelecidos pela FCEE.

Dificuldades enfrentadas: Pais com dificuldade de compreensão do diagnóstico dos filhos e da importância da estimulação e ingresso na educação.

Propostas de melhoria para os próximos meses: Trabalhar com ações que orientem pais e educadores quanto a importância da estimulação na primeira infância.

Nome e Assinatura do Profissional:

Psicólogo: Alisson Eduardo Salmória _____

Assistente Social: Sharlene Halla Sharlene Halla

Enfermeira: Maria Bernadete Beppler Ronzani Bernadete Beppler Ronzani

Fisioterapeuta: Sara Almeida Domingues Sara A Domingues

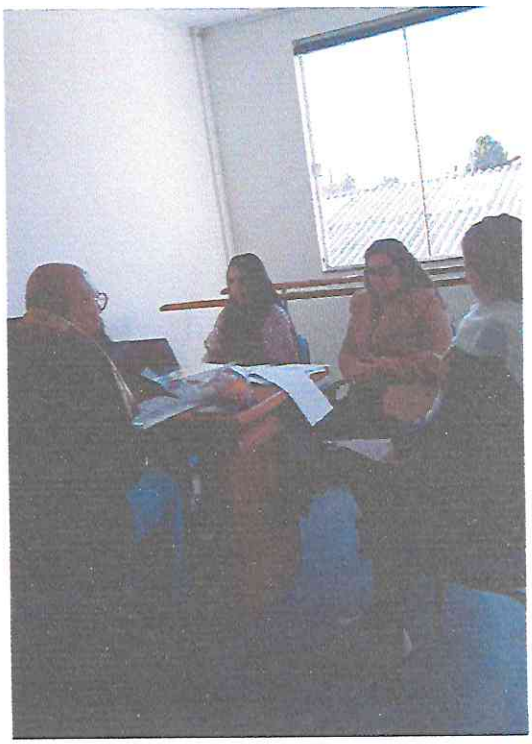
Pedagoga: Patricia Ronchi Pires Patricia Ronchi Pires

Data: 30/06/2025

Morgana Petris
Coordenadora Técnica SUS
APAE - Curitibanos

Anexos:





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS**, inscrita no CNPJ nº 83.453.183/0001-28, com sede na Rua Prof.ª Juracy de Mello Schmitt, nº 274, nesta cidade de Curitibanos/SC, representada pelo sua **ELISABETH APARECIDA FRANÇA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4.862.578/SSP/SC e inscrita no CPF nº 417.699.109-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA ALMEIDA E OLIVEIRA DE FISIOTERAPIA LTDA** inscrita no CNPJ nº -55.618.917/0001-46, com sede e domicílio na Rua Sérgio Luiz de Paula, nº86, Cohab, em Curitibanos/SC, CEP 89520-000,escrito na JUCESC SOB nº42205765259 neste ato representada por sua representante, Sra. **Sara Almeida Domingues,** fisioterapeuta, Crefito nº 34266-7 CPF nº099.990.699-24 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar contrato o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Avaliação Diagnóstica Inicial Multidisciplinar, Monitoramento e Ações de Prevenção junto a comunidade externa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Parágrafo único – Conforme Termo de Colaboração 03/2025 e Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitibanos, referente a TC da emenda parlamentar n. 9055006, do Deputado Federal Gilson Marques, os serviços prestados pela PARTE CONTRATADA poderão ser executados na área de Fisioterapeuta.

CLÁUSULA 2ª – Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela PARTE CONTRATADA, na sede da PARTE CONTRATANTE, sito na Rua Prof.ª Juracy de Mello Schmitt, nº 274, no município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com as obrigações previstas neste contrato e outras normas aplicáveis e previstas pelo conselho regional da classe da qual a PARTE CONTRATADA integra, bem como, pelos órgãos competentes da saúde e da vigilância sanitária.

Parágrafo único – Eventuais atendimentos fora da sede da CONTRATANTE, em casa de pacientes, hospitais ou outros locais somente serão permitidos por ordem expressa da PARTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – O atendimento pela CONTRATADA junto aos pacientes/alunos serão remunerados pela PARTE CONTRATANTE na forma da Cláusula Quinta deste contrato, sendo vedada a cobrança dos pacientes/alunos atendidos, devendo estes receberem de forma gratuita todas as ações e os serviços de saúde executados no âmbito deste contrato.

Parágrafo único – Em caso de cobrança indevida pelos serviços prestados pela PARTE CONTRATADA dos pacientes/alunos, em qualquer tipo de moeda, gorjetas ou doações, o presente será RESCINDIDO, sem qualquer aviso, sem qualquer tipo de indenização e mesmo sem qualquer tipo de interpelação judicial presente ou futura, pagando a PARTE CONTRATADA, seus haveres de serviços prestados que tenha executado, dando plena e irrevogável quitação.

CLÁSULA 4ª – A PARTE CONTRATADA se obriga na vigência do presente CONTRATO, manter regular seu registro nos órgãos competentes de saúde e da vigilância sanitária, em âmbito municipal, estadual e federal de acordo com as características de sua empresa e objeto previsto em seu contrato social, bem como com suas obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA 5ª – O valor firmado por PARTE CONTRATANTE para o pagamento dos serviços a serem prestadas pela CONTRATADA é de R$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais), por 20 horas semanais, executados até o período de 20/11/2025, podendo ser aditivado dependendo da execução do projeto e aprovação da entidade concedente.

CLÁUSULA 6ª – Os serviços executados pela PARTE CONTRATADA serão apurados mensalmente mediante apresentação de respectiva NOTA FISCAL, sendo que os valores serão conferidos pela PARTE CONTRATANTE por meio dos registros das atividades executadas dentro da carga horária estipulada na cláusula quinta.

Parágrafo primeiro – não há pelo presente contrato qualquer quantidade mínima de procedimentos a serem realizados, sendo que a PARTE CONTRATANTE disponibilizará a demanda de acordo com a necessidade e somente após serão disponibilizados, a PARTE CONTRATADA, o quantitativo de procedimentos para então realizar o agendamento como lhe convir.

Parágrafo segundo - Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por PARTE CONTRATANTE até dia 10(dez) de cada mês, se esse dia não for um dia útil, antecede o pagamento.

CLÁUSULA 7ª – A PARTE CONTRATADA fica exclusivamente e integralmente responsável pela execução dos serviços profissionais objeto deste contrato, sendo responsável com os salários, remuneração, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios de seus funcionários ou prestadores de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PARTE CONTRATANTE.

Parágrafo único – A PARTE CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:

I – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

II – Atender pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

II – Justificar a CONTRATANTE por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

IV – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

V – Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado, no exercício de seu poder de fiscalização;

VI – A PARTE CONTRATADA deverá manter os registros contábeis, fiscais, trabalhistas de conformidade com a lei pertinente e apresentar certidões negativas a CONTRATANTE, periodicamente e quando da retirada de um dos sócios, funcionário ou rescisão de contrato entre as partes, dando plena e irrevogável quitação das notas fiscais emitidas pelos serviços prestados.

VII – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, pela coordenação da PARTE CONTRATANTE, por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da PARTE CONTRATADA, no exercício das suas respectivas funções.

CLÁUSULA 8ª – A execução dos serviços prestados pela PARTE CONTRATADA, será avaliada pelo órgão competente, mediante supervisão indireta ou local, a fim de observar o cumprimento integral das cláusulas e condições contratuais, verificando o movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, no molde do sistema único de Saúde.
Parágrafo primeiro - poderá qualquer tempo ser realizada auditoria fiscal;
Parágrafo segundo - As vistorias nas instalações da PARTE CONTRATANTE visam verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocásião da assinatura deste contrato.
Parágrafo terceiro- qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da PARTE CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo quarto- a fiscalização exercida pela PARTE CONTRATANTE sobre os serviços prestados não eximirá a PARTE CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante os avaliados, decorrentes de culpa ou dolo na execução de suas respectivas funções;
Parágrafo quinto- A PARTE CONTRATANTE realizará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, pertinentes a este contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA 9ª – A rescisão deste contrato de prestação de serviços o descerá as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente à espécie;
Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão contratual, caso a interrupção das atividades em andamento possa causar prejuízo, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para a efetivação da rescisão. Se, dentro desse período, a PARTE CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora pactuados, estará sujeita às penalidades previstas em lei.
Parágrafo Segundo – A PARTE CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas pela PARTE CONTRATANTE. Para tanto, deverá notificar a PARTE CONTRATANTE, formalizando a rescisão e apresentando a devida motivação, bem como informando o término da prestação dos serviços, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da referida notificação.
Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão do presente contrato por iniciativa da PARTE CONTRATANTE, a PARTE CONTRATADA não terá direito a qualquer verba indenizatória, salvo o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato tem validade até 20/11/2025, sendo que poderá ser prorrogado por Termo aditivo expresso entre as partes.

CLÁUSULA 11ª – A PARTE CONTRATADA se obriga a cumprir o aqui disposto observando os requisitos das cláusulas, parágrafos e itens constantes deste contrato e demais normas vigentes aplicáveis aos presentes.

Parágrafo único - A PARTE assume toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, bem como indenização a PARTE CONTRATANTE ou TERCEIROS por eventuais danos ou ilícitos causados no cumprimento do objeto deste convênio.

CLÁUSULA 12ª – As partes elegem o Foro de Curitibanos – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Curitibanos, 15 de maio de 2025.

ELISABETH APARECIDA FRANÇA
PRESIDENTE APAE – CONTRATANTE

Sara Almeida Domingues

EMPRESA ALMEIDA E OLIVEIRA E SERV. DE FISIOTERAPIA LTDA.
CNPJ nº 55.618.917/0001-46
CONTRATADA

1ª Testemunha: _____
Nome:
CPF:

2ª Testemunha: _____
Nome:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS**, inscrita no CNPJ nº 83.453.183/0001-28, com sede na Rua Prof.ª Juracy de Mello Schmitt, nº 274, nesta cidade de Curitibanos/SC, representada pelo sua **ELISABETH APARECIDA FRANÇA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4.862.578/SSP/SC e inscrita no CPF nº 417.699.109-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **MARIA BERNADETE BEPPLER RONZANI,** inscrita no CPF nº 516.288.999-72, com sede e domicílio na Rua Cel. Henrique Almeida, nº 110, Centro, em Curitibanos/SC, CEP 89520-000, Enfermeira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar contrato o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Avaliação Diagnóstica Inicial Multidisciplinar, Monitoramento e Ações de Prevenção junto a comunidade externa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Parágrafo único – Conforme Termo de Colaboração 03/2025 e Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitibanos, referente a TC da emenda parlamentar n. 9055006, do Deputado Federal Gilson Marques, os serviços prestados pela PARTE CONTRATADA poderão ser executados na área de Enfermagem.

CLÁUSULA 2ª – Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela PARTE CONTRATADA, na sede da PARTE CONTRATANTE, sito na Rua Prof.ª Juracy de Mello Schmitt, nº 274, no município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com as obrigações previstas neste, contrato e outras normas aplicáveis e previstas pelo conselho regional da classe da qual a PARTE CONTRATADA integra, bem como, pelos órgãos competentes da saúde e da vigilância sanitária.
Parágrafo único – Eventuais atendimentos fora da sede da CONTRATANTE, em casa de pacientes, hospitais ou outros locais somente serão permitidos por ordem expressa da PARTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – O atendimento pela CONTRATADA junto aos pacientes/alunos serão remunerados pela PARTE CONTRATANTE na forma da Cláusula Quinta deste contrato, sendo vedada a cobrança dos pacientes/alunos atendidos, devendo estes receberem de forma gratuita todas as ações e os serviços de saúde executados no âmbito deste contrato.
Parágrafo único – Em caso de cobrança indevida pelos serviços prestados pela PARTE CONTRATADA dos pacientes/alunos, em qualquer tipo de moeda, gorjetas ou doações, o presente será RESCINDIDO, sem qualquer aviso, sem qualquer tipo de indenização e mesmo sem qualquer tipo de interpelação judicial presente ou futura, pagando a PARTE CONTRATADA, seus haveres de serviços prestados que tenha executado, dando plena e irrevogável quitação.

CLÁSULA 4ª – A PARTE CONTRATADA se obriga na vigência do presente CONTRATO, manter regular seu registro nos órgãos competentes de saúde e da vigilância sanitária, em

âmbito municipal, estadual e federal de acordo com as características de sua empresa e objeto previsto em seu contrato social, bem como com suas obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA 5ª – O valor firmado por PARTE CONTRATANTE para o pagamento dos serviços a serem prestadas pela CONTRATADA é de R$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais), por 20 horas semanais, executados até o período de 20/11/2025, podendo ser aditivado dependendo da execução do projeto e aprovação da entidade concedente.

CLÁUSULA 6ª – Os serviços executados pela PARTE CONTRATADA serão apurados mensalmente mediante apresentação de respectiva NOTA FISCAL, sendo que os valores serão conferidos pela PARTE CONTRATANTE por meio dos registros das atividades executadas dentro da carga horária estipulada na cláusula quinta.

Parágrafo primeiro – não há pelo presente contrato qualquer quantidade mínima de procedimentos a serem realizados, sendo que a PARTE CONTRATANTE disponibilizará a demanda de acordo com a necessidade e somente após serão disponibilizados, a PARTE CONTRATADA, o quantitativo de procedimentos para então realizar o agendamento como lhe convir.

Parágrafo segundo - Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por PARTE CONTRATANTE até dia 10(dez) de cada mês, se esse dia não for um dia útil, antecede o pagamento.

CLÁUSULA 7ª – A PARTE CONTRATADA fica exclusivamente e integralmente responsável pela execução dos serviços profissionais objeto deste contrato, sendo responsável com os salários, remuneração, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios de seus funcionários ou prestadores de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PARTE CONTRATANTE.

Parágrafo único – A PARTE CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:

I – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

II – Atender pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

II – Justificar a CONTRATANTE por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

IV – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

V – Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado, no exercício de seu poder de fiscalização;

VI – A PARTE CONTRATADA deverá manter os registros contábeis, fiscais, trabalhistas de conformidade com a lei pertinente e apresentar certidões negativas a CONTRATANTE, periodicamente e quando da retirada de um dos sócios, funcionário ou rescisão de contrato entre as partes, dando plena e irrevogável quitação das notas fiscais emitidas pelos serviços prestados.

VII – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, pela coordenação da PARTE CONTRATANTE, por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de

Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da PARTE CONTRATADA, no exercício das suas respectivas funções.

CLÁUSULA 8ª – A execução dos serviços prestados pela PARTE CONTRATADA, será avaliada pelo órgão competente, mediante supervisão indireta ou local, a fim de observar o cumprimento integral das cláusulas e condições contratuais, verificando o movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, no molde do sistema único de Saúde.

Parágrafo primeiro - poderá qualquer tempo ser realizada auditoria fiscal;

Parágrafo segundo - As vistorias nas instalações da PARTE CONTRATANTE visam verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo terceiro- qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da PARTE CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo quarto- a fiscalização exercida pela PARTE CONTRATANTE sobre os serviços prestados não eximirá a PARTE CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante os avaliados, decorrentes de culpa ou dolo na execução de suas respectivas funções;

Parágrafo quinto- A PARTE CONTRATANTE realizará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, pertinentes a este contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA 9ª – A rescisão deste contrato de prestação de serviços o descerá as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente à espécie;

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão contratual, caso a interrupção das atividades em andamento possa causar prejuízo, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para a efetivação da rescisão. Se, dentro desse período, a PARTE CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora pactuados, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo – A PARTE CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas pela PARTE CONTRATANTE. Para tanto, deverá notificar a PARTE CONTRATANTE, formalizando a rescisão e apresentando a devida motivação, bem como informando o término da prestação dos serviços, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da referida notificação.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão do presente contrato por iniciativa da PARTE CONTRATANTE, a PARTE CONTRATADA não terá direito a qualquer verba indenizatória, salvo o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato tem validade até 20/11/2025, sendo que poderá ser prorrogado por Termo aditivo expresso entre as partes.

CLÁUSULA 11ª – A PARTE CONTRATADA se obriga a cumprir o aqui disposto observando os requisitos das cláusulas, parágrafos e itens constantes deste contrato e demais normas vigentes aplicáveis aos presentes.

Parágrafo único - A PARTE assume toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, bem como indenização a PARTE CONTRATANTE ou TERCEIROS por eventuais danos ou lesões causados no cumprimento do objeto desta convênio.

CLÁUSULA 12ª – As partes elegem o Foro de Curitibanos – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Curitibanos, 15 de maio de 2025.

ELISABETH APARECIDA FRANÇA
PRESIDENTE APAE – CONTRATANTE

MARIA BEATRIZ DE E BEPPLER BONZANI
CPF nº 011.[illegible]-96
CONTRATADA

1ª Testemunha: _____
Nome:
CPF:

2ª Testemunha: _____
Nome:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS**, inscrita no CNPJ nº 83.453.183/0001-28, com sede na Rua Prof.ª Juracy de Mello Schmitt, nº 274, nesta cidade de Curitibanos/SC, representada pelo sua **ELISABETH APARECIDA FRANÇA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4.862.578/SSP/SC e inscrita no CPF nº 417.699.109-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **PATRÍCIA RONCHI** inscrita no CPF nº 014.823.859-96, com sede e domicílio na Rua Medeiros Filho, nº 390, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Curitibanos/SC, CEP 89520-000, Pedagoga, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar contrato o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Avaliação Diagnóstica Inicial Multidisciplinar, Monitoramento e Ações de Prevenção junto a comunidade externa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Parágrafo único – Conforme Termo de Colaboração 03/2025 e Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitibanos, referente a TC da emenda parlamentar n. 9055006, do Deputado Federal Gilson Marques, os serviços prestados pela PARTE CONTRATADA poderão ser executados na área de Pedagogia.

CLÁUSULA 2ª -- Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela PARTE CONTRATADA, na sede da PARTE CONTRATANTE, sito na Rua Prof.ª Juracy de Mello Schmitt, nº 274, no município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com as obrigações previstas neste, contrato e outras normas aplicáveis e previstas pelo conselho regional da classe da qual a PARTE CONTRATADA integra, bem como, pelos órgãos competentes da saúde e da vigilância sanitária.
Parágrafo único – Eventuais atendimentos fora da sede da CONTRATANTE, em casa de pacientes, hospitais ou outros locais somente serão permitidos por ordem expressa da PARTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – O atendimento pela CONTRATADA junto aos pacientes/alunos serão remunerados pela PARTE CONTRATANTE na forma da Cláusula Quinta deste contrato, sendo vedada a cobrança dos pacientes/alunos atendidos, devendo estes receberem de forma gratuita todas as ações e os serviços de saúde executados no âmbito deste contrato.
Parágrafo único – Em caso de cobrança indevida pelos serviços prestados pela PARTE CONTRATADA dos pacientes/alunos, em qualquer tipo de moeda, gorjetas ou doações, o presente será RESCINDIDO, sem qualquer aviso, sem qualquer tipo de indenização e mesmo sem qualquer tipo de interpelação judicial presente ou futura, pagando a PARTE CONTRATADA, seus haveres de serviços prestados que tenha executado, dando plena e irrevogável quitação.

CLÁSULA 4ª -- A PARTE CONTRATADA se obriga na vigência do presente CONTRATO, manter regular seu registro nos órgãos competentes de saúde e da vigilância sanitária, em

âmbito municipal, estadual e federal de acordo com as características de sua empresa e objeto previsto em seu contrato social, bem como com suas obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA 5ª – O valor firmado por PARTE CONTRATANTE para o pagamento dos serviços a serem prestadas pela CONTRATADA é de R$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais), por 20 horas semanais, executados até o período de 20/11/2025, podendo ser aditivado dependendo da execução do projeto e aprovação da entidade concedente.

CLÁUSULA 6ª – Os serviços executados pela PARTE CONTRATADA serão apurados mensalmente mediante apresentação de respectiva NOTA FISCAL, sendo que os valores serão conferidos pela PARTE CONTRATANTE por meio dos registros das atividades executadas dentro da carga horária estipulada na cláusula quinta.

Parágrafo primeiro – não há pelo presente contrato qualquer quantidade mínima de procedimentos a serem realizados, sendo que a PARTE CONTRATANTE disponibilizará a demanda de acordo com a necessidade e somente após serão disponibilizados, a PARTE CONTRATADA, o quantitativo de procedimentos para então realizar o agendamento como lhe convir.

Parágrafo segundo - Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por PARTE CONTRATANTE até dia 10(dez) de cada mês, se esse dia não for um dia útil, antecede o pagamento.

CLÁUSULA 7ª – A PARTE CONTRATADA fica exclusivamente e integralmente responsável pela execução dos serviços profissionais objeto deste contrato, sendo responsável com os salários, remuneração, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios de seus funcionários ou prestadores de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PARTE CONTRATANTE.

Parágrafo único – A PARTE CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:

I – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

II – Atender pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

II – Justificar a CONTRATANTE por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

IV – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

V – Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado, no exercício de seu poder de fiscalização;

VI – A PARTE CONTRATADA deverá manter os registros contábeis, fiscais, trabalhistas de conformidade com a lei pertinente e apresentar certidões negativas a CONTRATANTE, periodicamente e quando da retirada de um dos sócios, funcionário ou rescisão de contrato entre as partes, dando plena e irrevogável quitação das notas fiscais emitidas pelos serviços prestados.

VII – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, pela coordenação da PARTE CONTRATANTE, por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de

Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da PARTE CONTRATADA, no exercício das suas respectivas funções.

CLÁUSULA 8ª – A execução dos serviços prestados pela PARTE CONTRATADA, será avaliada pelo órgão competente, mediante supervisão indireta ou local, a fim de observar o cumprimento integral das cláusulas e condições contratuais, verificando o movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, no molde do sistema único de Saúde.
Parágrafo primeiro - poderá qualquer tempo ser realizada auditoria fiscal;
Parágrafo segundo - As vistorias nas instalações da PARTE CONTRATANTE visam verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
Parágrafo terceiro- qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da PARTE CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo quarto- a fiscalização exercida pela PARTE CONTRATANTE sobre os serviços prestados não eximirá a PARTE CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante os avaliados, decorrentes de culpa ou dolo na execução de suas respectivas funções;
Parágrafo quinto- A PARTE CONTRATANTE realizará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, pertinentes a este contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA 9ª – A rescisão deste contrato de prestação de serviços o descerá as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente à espécie;
Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão contratual, caso a interrupção das atividades em andamento possa causar prejuízo, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para a efetivação da rescisão. Se, dentro desse período, a PARTE CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora pactuados, estará sujeita às penalidades previstas em lei.
Parágrafo Segundo – A PARTE CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas pela PARTE CONTRATANTE. Para tanto, deverá notificar a PARTE CONTRATANTE, formalizando a rescisão e apresentando a devida motivação, bem como informando o término da prestação dos serviços, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da referida notificação.
Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão do presente contrato por iniciativa da PARTE CONTRATANTE, a PARTE CONTRATADA não terá direito a qualquer verba indenizatória, salvo o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato tem validade até 20/11/2025, sendo que poderá ser prorrogado por Termo aditivo expresso entre as partes.

CLÁUSULA 11ª – A PARTE CONTRATADA se obriga a cumprir o aqui disposto observando os requisitos das cláusulas, parágrafos e itens constantes deste contrato e demais normas vigentes aplicáveis aos presentes.
Parágrafo único - A PARTE assume toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, bem como indenização a PARTE CONTRATANTE ou TERCEIROS por eventuais danos ou ilícitos causados no cumprimento do objeto deste convênio.

CLÁUSULA 12ª – As partes elegem o Foro de Curitibanos – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Curitibanos, 15 de maio de 2025.

ELISABETH APARECIDA FRANÇA
PRESIDENTE APAE – CONTRATANTE

Patricia Ronchi

PATRÍCIA RONCHI
CPF nº 014.823.859-96
CONTRATADA

1ª Testemunha: _____
Nome:
CPF:

2ª Testemunha: _____
Nome:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS**, inscrita no CNPJ nº 83.453.183/0001-28, com sede na Rua Prof.ª Juracy de Mello Schmitt, nº 274, nesta cidade de Curitibanos/SC, representada pelo sua **ELISABETH APARECIDA FRANÇA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4.862.578/SSP/SC e inscrita no CPF nº 417.699.109-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SHARLENE HALLA – ASSISTENTE SOCIAL** inscrita no CNPJ nº 52.638.036/0001-07, com sede e domicílio na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 1950, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Curitibanos/SC, CEP 89520-000, neste ato representada por sua representante, Sra. **Sharlene Halla,** Assistente Social, CRESS/SC nº 008055 CPF nº 005.553.769-31 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar contrato o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Avaliação Diagnóstica Inicial Multidisciplinar, Monitoramento e Ações de Prevenção junto a comunidade externa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Parágrafo único – Conforme Termo de Colaboração 03/2025 e Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitibanos, referente a TC da emenda parlamentar n. 9055006, do Deputado Federal Gilson Marques, os serviços prestados pela PARTE CONTRATADA poderão ser executados na área de Assistência Social.

CLÁUSULA 2ª – Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela PARTE CONTRATADA, na sede da PARTE CONTRATANTE, sito na Rua Prof.ª Juracy de Mello Schmitt, nº 274, no município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com as obrigações previstas neste contrato e outras normas aplicáveis e previstas pelo conselho regional da classe da qual a PARTE CONTRATADA integra, bem como, pelos órgãos competentes da saúde e da vigilância sanitária.
Parágrafo único – Eventuais atendimentos fora da sede da CONTRATANTE, em casa de pacientes, hospitais ou outros locais somente serão permitidos por ordem expressa da PARTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – O atendimento pela CONTRATADA junto aos pacientes/alunos serão remunerados pela PARTE CONTRATANTE na forma da Cláusula Quinta deste contrato, sendo vedada a cobrança dos pacientes/alunos atendidos, devendo estes receberem de forma gratuita todas as ações e os serviços de saúde executados no âmbito deste contrato.
Parágrafo único – Em caso de cobrança indevida pelos serviços prestados pela PARTE CONTRATADA dos pacientes/alunos, em qualquer tipo de moeda, gorjetas ou doações, o presente será RESCINDIDO, sem qualquer aviso, sem qualquer tipo de indenização e mesmo sem qualquer tipo de interpelação judicial presente ou futura, pagando a PARTE CONTRATADA, seus haveres de serviços prestados que tenha executado, dando plena e irrevogável quitação.

Sharlene Halla

CLÁSULA 4ª – A PARTE CONTRATADA se obriga na vigência do presente CONTRATO, manter regular seu registro nos órgãos competentes de saúde e da vigilância sanitária, em âmbito municipal, estadual e federal de acordo com as características de sua empresa e objeto previsto em seu contrato social, bem como com suas obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA 5ª – O valor firmado por PARTE CONTRATANTE para o pagamento dos serviços a serem prestadas pela CONTRATADA é de R$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais), por 20 horas semanais, executados até o período de 20/11/2025, podendo ser aditivado dependendo da execução do projeto e aprovação da entidade concedente.

CLÁUSULA 6ª – Os serviços executados pela PARTE CONTRATADA serão apurados mensalmente mediante apresentação de respectiva NOTA FISCAL, sendo que os valores serão conferidos pela PARTE CONTRATANTE por meio dos registros das atividades executadas dentro da carga horária estipulada na cláusula quinta.

Parágrafo primeiro – não há pelo presente contrato qualquer quantidade mínima de procedimentos a serem realizados, sendo que a PARTE CONTRATANTE disponibilizará a demanda de acordo com a necessidade e somente após serão disponibilizados, a PARTE CONTRATADA, o quantitativo de procedimentos para então realizar o agendamento como lhe convir.

Parágrafo segundo - Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por PARTE CONTRATANTE até dia 10(dez) de cada mês, se esse dia não for um dia útil, antecede o pagamento.

CLÁUSULA 7ª – A PARTE CONTRATADA fica exclusivamente e integralmente responsável pela execução dos serviços profissionais objeto deste contrato, sendo responsável com os salários, remuneração, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios de seus funcionários ou prestadores de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PARTE CONTRATANTE.

Parágrafo único – A PARTE CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:

I – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

II – Atender pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

II – Justificar a CONTRATANTE por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

IV – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

V – Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado, no exercício de seu poder de fiscalização;

VI – A PARTE CONTRATADA deverá manter os registros contábeis, fiscais, trabalhistas de conformidade com a lei pertinente e apresentar certidões negativas a CONTRATANTE, periodicamente e quando da retirada de um dos sócios, funcionário ou rescisão de contrato entre as partes, dando plena e irrevogável quitação das notas fiscais emitidas pelos serviços prestados.

Gharlini Moala

VII – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, pela coordenação da PARTE CONTRATANTE, por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da PARTE CONTRATADA, no exercício das suas respectivas funções.

CLÁUSULA 8ª – A execução dos serviços prestados pela PARTE CONTRATADA, será avaliada pelo órgão competente, mediante supervisão indireta ou local, a fim de observar o cumprimento integral das cláusulas e condições contratuais, verificando o movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, no molde do sistema único de Saúde.
Parágrafo primeiro - poderá qualquer tempo ser realizada auditoria fiscal;
Parágrafo segundo - As vistorias nas instalações da PARTE CONTRATANTE visam verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
Parágrafo terceiro- qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da PARTE CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo quarto- a fiscalização exercida pela PARTE CONTRATANTE sobre os serviços prestados não eximirá a PARTE CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante os avaliados, decorrentes de culpa ou dolo na execução de suas respectivas funções;
Parágrafo quinto- A PARTE CONTRATANTE realizará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, pertinentes a este contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA 9ª – A rescisão deste contrato de prestação de serviços o descerá as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente à espécie;
Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão contratual, caso a interrupção das atividades em andamento possa causar prejuízo, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para a efetivação da rescisão. Se, dentro desse período, a PARTE CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora pactuados, estará sujeita às penalidades previstas em lei.
Parágrafo Segundo – A PARTE CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas pela PARTE CONTRATANTE. Para tanto, deverá notificar a PARTE CONTRATANTE, formalizando a rescisão e apresentando a devida motivação, bem como informando o término da prestação dos serviços, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da referida notificação.
Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão do presente contrato por iniciativa da PARTE CONTRATANTE, a PARTE CONTRATADA não terá direito a qualquer verba indenizatória, salvo o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato tem validade até 20/11/2025, sendo que poderá ser prorrogado por Termo aditivo expresso entre as partes.

CLÁUSULA 11ª – A PARTE CONTRATADA se obriga a cumprir o aqui disposto observando os requisitos das cláusulas, parágrafos e itens constantes deste contrato e demais normas vigentes aplicáveis aos presentes.

Shirlene Gallo

Parágrafo único - A PARTE assume toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, bem como indenização a PARTE CONTRATANTE ou TERCEIROS por eventuais danos ou ilícitos causados no cumprimento do objeto deste convênio.

CLÁUSULA 12ª – As partes elegem o Foro de Curitibanos – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Curitibanos, 15 de maio de 2025.

ELISABETH APARECIDA FRANÇA
PRESIDENTE APAE – CONTRATANTE

SHARLENE HALLA
CNPJ nº 52.638.036/0001-07
CONTRATADA

1ª Testemunha: _____
Nome:
CPF:

2ª Testemunha: _____
Nome:
CPF:

ATA 005/2025

Às dezesseis horas do dia oito de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibanos/SC, reuniu-se a comissão de monitoramento e avaliação, nomeados pelas Portarias 368/2022, 481/2024 e 639/2025, para a prática dos atos inerentes ao Decreto 4.870/2017, especialmente analisar a prestação de contas, referente à primeira parcela, apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos - APAE, na forma dos **termos de colaboração firmados sob nº 03/2025**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/fundo municipal de saúde,, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Plano de Trabalho. A comissão de monitoramento e avaliação, após a análise do setor de Prestação de Contas, que julgou regular as contas apresentadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos- APAE, sem ressalvas, e relatório emitido pelo Gestor da parceria, entende esta Comissão que o relatório de ações, especificamente para a **primeira parcela**, observa aos objetos constantes dos Termos de Colaboração e do Plano de Trabalho. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Luiz Adolfo Tadeu Ceolla lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.

Curitibanos (SC), 08 de julho de 2025

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Evandro Padilha

Maryhellen Andrade Lima

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANÁLISE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA 1ª PARCELA

A APAE, parceira do Município através do Termo de Colaboração 03/2025, apresenta Relatório Simplificado de execução do objeto, referente à **primeira parcela,** para análise dos resultados obtidos.

O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar Termo de Colaboração com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** inscrita no CNPJ nº 83.453.183/0001-28, com o objetivo visa estruturar o programa "Avaliação e prevenção como direito", por meio da procedimentos de equipe técnica especializada em avaliações multidisciplinares, sendo que os objetivos específicos é: Aumentar o número de avaliações diagnósticas de crianças e adolescentes (linha de atuação do programa); Aumentar o número de crianças e suas famílias nos atendimentos semestrais de Monitoramento (linha de atuação do programa) por meio da contratação equipe técnica; Aumentar o número de pessoas participantes das ações previamente planejadas, por meio da elaboração e distribuição de materiais informáticos gráficos para ações de prevenção (linha de atuação do programa) que consistem em palestras, rodas de conversas, campanhas de divulgações, panfletagens);conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

No relatório a APAE descreve como objeto e Ações desenvolvidas o seguinte:

Áreas de atuação: Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Pedagogia e Enfermagem. Período de referência (mês/ano): JUNHO/2025.

Avaliação Diagnóstica Inicial

Durante o mês de junho de 2025, as ações da APAE de Curitibanos contaram com a atuação coordenada das equipes de Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Pedagogia e

Enfermagem. O trabalho integrado destas áreas viabilizou atendimentos interdisciplinares, com olhar ampliado sobre o desenvolvimento global das crianças e o fortalecimento dos vínculos com suas famílias. Cada profissional contribuiu com seu saber técnico e sua escuta qualificada, promovendo uma jornada de cuidado, acolhimento e inclusão.

Neste mês, foram acolhidas majoritariamente crianças do sexo masculino, com faixa etária entre 7 meses e 5 anos. A maioria apresenta diagnóstico confirmado de Transtorno do Espectro Autista (TEA), níveis II e III, ou sinais clínicos sugestivos para o transtorno. Muitas dessas crianças já possuíam histórico de acompanhamento institucional, especialmente aquelas acolhidas pela Casa Lar, o que evidencia a importância da atuação precoce e contínua.

O processo avaliativo foi realizado por meio de instrumentos técnicos reconhecidos, como:

Anamnese detalhada;
Inventário Portage de Desenvolvimento Infantil;
Escala CARS;
Teste Denver II;
Ficha de Avaliação Fisioterapêutica;
Cadastro e Entrevista Social;
Observação direta e análise do contexto familiar e escolar.

Com base nesse conjunto de dados, foi possível identificar dois perfis distintos:

Crianças não elegíveis: casos em que a ausência de estímulos básicos compromete o desenvolvimento, mas ainda sem critérios técnicos que justifiquem a inserção imediata no atendimento educacional especializado.
Crianças elegíveis: aquelas com laudo de TEA e ao menos dois atrasos significativos no desenvolvimento infantil, sendo formalmente integradas como alunos da APAE.

Encaminhamentos foram realizados às redes de Saúde, Educação e Assistência Social, promovendo uma atuação intersetorial e garantindo o cuidado integral.

Observações relevantes:

Um aspecto sensível identificado neste mês refere-se à dificuldade de parte das famílias em compreender e aceitar o diagnóstico de seus filhos. Emoções como medo, negação e insegurança ainda são muito presentes, interferindo na adesão aos atendimentos e

à proposta de estimulação precoce. Essa realidade aponta para a necessidade de fortalecer ações de acolhimento, escuta e orientação continuada, reforçando o papel da APAE não apenas como espaço de atendimento, mas como **rede de apoio afetiva, técnica e formativa**.

Ações de Prevenção

Realizou-se uma reunião estratégica com foco no planejamento das ações de 2025. Estiveram presentes representantes das equipes técnicas, que, de forma colaborativa, definiram diretrizes para o fortalecimento institucional e ampliação da visibilidade da causa do TEA na Primeira Infância.

Temas debatidos:

Realização de **evento municipal com palestrante de renome nacional**, voltado à formação de profissionais e sensibilização de famílias;
Organização de **visitas técnicas aos municípios da microrregião**, com apresentação da proposta da APAE e entrega de materiais informativos sobre desenvolvimento infantil e TEA.

Justificam que "Embora não tenha havido distribuição formal de materiais ou divulgação nas redes neste momento, a reunião resultou em encaminhamentos estratégicos que pavimentam o caminho para uma atuação mais ampla e articulada em 2025".

DOS RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Junho foi um mês de avanços significativos. Um número expressivo de crianças foi considerado elegível para ingresso como alunos da APAE, com base nos critérios da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Esse resultado comprova a efetividade dos processos de triagem, avaliação técnica e encaminhamentos realizados.

Entretanto, persistem desafios: a resistência de parte das famílias ao diagnóstico e a dificuldade de compreender a urgência da estimulação precoce. Esse cenário reforça o papel transformador da informação qualificada, da escuta ativa e das ações educativas como ferramentas de empoderamento familiar. Abordam ainda as Propostas para os próximos meses:

Realizar rodas de conversa, palestras e oficinas com pais, cuidadores e educadores; produzir materiais de apoio que traduzam a linguagem técnica em mensagens acessíveis; ampliar o diálogo com a rede de atenção básica dos municípios parceiros.

Nesse ínterim, diante das informações prestadas no relatório e documentação encaminhada pela APAE, verifica-se que o relatório abrange as ações apresentadas no Plano de trabalho, indicando a execução dos objetos, com aplicação da **primeira parcela,** no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) nas ações postuladas.

Assim, pelo exposto, verifica-se que o relatório apresentado contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, referente a **primeira parcela**, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.

Curitibanos (SC), 08 de julho de 2025

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Evandro Padilha

Maryhellen Andrade Lima

PARECER DO GESTOR DA PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, reputo aprovada a prestação de contas, que julgou regular as contas apresentadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos- APAE, referente a **primeira parcela do Termo de Colaboração nº 03/2025.**

Curitibanos (SC), 08 de julho de 2025

Gestor da parceria